PROJETO DE LEI Nº 186/2025

URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.412, DE 22 DE AGOSTO DE 2008, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.283, DE 16 DE MAIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fls 90/2025
Of 835/2025

SANCIONADA
Lei Nº 2.510 / 2025
VISTO

DATA: 17 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 002

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

MENSAGEM GP N° _____/2025.

Cabedelo/PB, em 17 de junho de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa, o **PROJETO DE LEI** que ***"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.412, DE 22 DE AGOSTO DE 2008, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.283, DE 16 DE MAIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

Em linhas gerais, o presente Projeto de Lei estabelece a alteração dos incisos II e IV do art. 25 e dos incisos I e III do art. 26, da Lei Municipal nº 1.412/2008, alterada pela Lei Municipal nº 2.283/2023, para organizar o processo de escolha dos conselheiros representantes de efetivos ativos e inativos deste Município.

Ademais, destaca-se que o Município, por meio do IPSEMC, é certificado no Pró-Gestão RPPS e que a gestão previdenciária deve estar em consonância com as diretrizes desse Programa de Qualidade Previdenciária do Governo Federal, o qual representa importante conquista e demonstra o compromisso com um alto padrão de governança.

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores (as) Vereadores (as) que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta proposição, em caráter de urgência, nos termos do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Cabedelo/PB, uma vez que a matéria é de relevante e inquestionável interesse público.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores(as), protestos de elevado respeito e consideração.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor.
Vereador Edvaldo Manoel de Lima Neto
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
RECEBIDO
Data: 17/06/25 Hrs: 15:50
ASSINATURA

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4FDD-33A6-A11F-F905 e informe o código 4FDD-33A6-A11F-F905

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 003

AO EXPEDIENTE
Em: 17 / 06 / 2025
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

PROJETO DE LEI Nº 186 /2025.
(DO PREFEITO MUNICIPAL)

CONSTOU NO EXPEDIENTE
DISTRIBUÍDO
Em: 17 / 06 / 2025
1º Secretária

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em: 17 / 06 / 2025
1º Secretária

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.412, DE 22 DE AGOSTO DE 2008, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.283, DE 16 DE MAIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 17 / 06 / 2025
Presidente

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Altera os incisos II e IV do artigo 25, da Lei Municipal nº 1.412, de 22 de agosto de 2008, que "*Dispõe sobre a organização e Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cabedelo vinculado ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo – IPSEMC, e delibera outras providências*", alterada pela Lei Municipal nº 2.283/2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 25.** .....*
> *(...)*
> ***II** – um representante dos servidores ativos do Município;*
> *(...)*
> ***IV** – um representante dos servidores inativos do Município".*

Art. 2º Altera os incisos I e III do artigo 26, da Lei Municipal nº 1.412, de 22 de agosto de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 2.283/2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 26.** .....*
> *(...)*
> ***I** – um representante dos servidores ativos do Município.*
> *(...)*

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4FDD-33A6-A11F-F905 e informe o código 4FDD-33A6-A11F-F905

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 004

III – um representante dos servidores inativos do Município".

Art. 3º A Presidência da Autarquia Previdenciária definirá, através de Resolução interna, as normas para escolha dos representantes dos Conselhos de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 17 de junho de 2025; 202° da Independência, 135° da República e 68° da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/4FDD-33A6-A11F-F905 e informe o código 4FDD-33A6-A11F-F905

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

Câmara Municipal de Cabedelo
RECEBIDO EM 17/06/2025
PLENÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
PRESIDENTE

REQUERIMENTO Nº 463 /2025

(Do Vereador Moisés do Meninas Bar e Outros)

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 17/06/2025
Presidente

Senhor Presidente,

REQUEREMOS, com fulcro no art. 114 do Regimento Interno da Casa (Resolução nº 158/2006 e suas alterações), que depois de ouvido a Plenário seja concedido o regime de **URGÊNCIA–URGENTÍSSIMA**, para apreciação imediata na Sessão Ordinária de hoje (17/06/2025), as proposituras abaixo relacionadas, dando-lhe celeridade à tramitação processual, tendo em vista tratar-se de matérias de relevante e inadiável interesse municipal, bem como por se tratar de proposições de simples compreensão e que não requerem maiores indagações ou aprofundamentos para análise.

Projeto de Lei Complementar nº 004/2025 – Do Prefeito Municipal – Altera dispositivos da Lei Complementar nº 88/2024-Código de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do Município de Cabedelo-PB, alterada pela Lei Complementar nº 93/2024; e dá outras providências.

- 1º Turno de discussão e votação

Quórum: Maioria Absoluta — Votação: Nominal

Projeto de Lei nº 185/2025 – Do Prefeito Municipal – Institui o Programa Pavimenta Mais no Município de Cabedelo/PB, e dá outras providências.

- Turno único de discussão e votação

Quórum: Maioria Absoluta — Votação: Nominal

Projeto de Lei nº 186/2025 – Do Prefeito Municipal – Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.412, de 22 de agosto de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 2.283, de 16 de maio de 2023, e dá outras providências.

- Turno único de discussão e votação

Quórum: Maioria Absoluta — Votação: Nominal

Cabedelo (PB), 17 de junho de 2025.

MOISÉS "DO MENINAS BAR"
Vereador
[subscrição da maioria absoluta]

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 006

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Rua Estudante Paulo M. Guimarães, 324, Praia Formosa
Fone: (83) 98795-8225
contato@cmcabedelo.pb.gov.br

SESSÃO:	18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEG.		
MATÉRIA:	REQUERIMENTO DE URGÊNCIA–URGENTÍSSIMA		
INSTITUIÇÃO:	CÂMARA MUNICIPAL	NÚMERO:	463/2025
PROPOSITOR:	MOISÉS DO MENINAS BAR E OUTROS	DATA:	17/06/2025
PRES. SESSÃO:	EDVALDO NETO	HORA:	18:57:47
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA ABSOLUTA	PRESENTES:	15

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
EDVALDO NETO	AVT	PRESENTE	SIM
JOSE PEREIRA	AVT	PRESENTE	SIM
WAGNER SOLANENSE	PV	PRESENTE	SIM
MARCIO SILVA	UNIAO	PRESENTE	SIM
ALEX LUCENA	UNIAO	PRESENTE	SIM
EDSON DA ÓTICA	SOLI	PRESENTE	SIM
EVILASIO CAVALCANTI	AVT	PRESENTE	SIM
FABRÍCIO MAGNO	UNIÃO	PRESENTE	SIM
MOISES DO MENINAS B	AVT	PRESENTE	SIM
EDGLEI RAMALHO	SDD	PRESENTE	SIM
JUNIOR PAULO	SOLID	PRESENTE	SIM
REINALDO REY	PT	PRESENTE	SIM
SAULO DANTAS	SDD	PRESENTE	SIM
JUNIOR DATELE	MDB	PRESENTE	SIM
BIRA	AVT	PRESENTE	SIM

Ementa: REQUERIMENTO DE URGÊNCIA–URGENTÍSSIMA Nº 463/2025 DO VEREADOR MOISÉS DO MENINAS BAR E OUTROS: REQUER SEJA CONCEDIDO O REGIME DE URGÊNCIA–URGENTÍSSIMA, PARA APRECIAÇÃO IMEDIATA NA SESSÃO ORDINÁRIA DE HOJE (17/06/2025), NO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025 E NOS PROJETOS DE LEI Nº 185/2025 E 186/2025 DO PREFEITO MUNICIPAL.

APROVADO		SIM	15
TURNO:	TURNO ÚNICO	NÃO	0
TRÂMITE:	TURNO ÚNICO	ABS	0

ASS.: PRIMEIRO SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 007

PROJETO DE LEI Nº 186/2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.412, DE 22 DE AGOSTO DE 2008, ALERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.283, DE 16 DE MAIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Prefeito Municipal – André Luís Almeida Coutinho.
RELATOR: Vereador Saulo Dantas

PARECER DO RELATOR ESPECIAL

I - RELATÓRIO

Na condição de Relator Especial, recebo para exame e parecer, na conformidade do § 1º do art. 115 da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa) o **Projeto de Lei nº 186/2025**, de iniciativa do Prefeito Municipal, André Luís Almeida Coutinho, e *que propõe alteração nos dispositivos da Lei Municipal nº 1.412/2008, alterada posteriormente pela Lei nº 2.283/2023, as quais tratam da organização e do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cabedelo, vinculado ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo – IPSEMC.*

A matéria constou no Expediente da Sessão Ordinária de hoje dia 17 de junho de 2025, oportunidade em que foram distribuídos os avulsos para conhecimento dos parlamentares e oferecimento de emendas.

Destaca-se que a propositura foi submetida ao Regime de Urgência-Urgentíssima, por deliberação da maioria absoluta do Plenário e instruída nos termos dos arts. 114 e 115 da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa).

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto em análise promove alterações específicas nos incisos II e IV do art. 25, e nos incisos I e III do art. 26 da Lei nº 1.412/2008, que disciplina a

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 008

estruturação do IPSEMC. Os novos dispositivos propõem a clara definição de um representante dos servidores ativos e de um representante dos inativos do Município, assegurando a paridade de representação entre os beneficiários ativos e inativos do regime previdenciário municipal.

Além disso, o art. 3º da proposta delega à Presidência da autarquia previdenciária a regulamentação do processo de escolha dos representantes por meio de resolução interna, conferindo flexibilidade administrativa para adequação às exigências do Programa de Qualidade Previdenciária (Pró-Gestão RPPS), vinculado ao Governo Federal.

Nesse contexto, o mérito da proposta se revela relevante e adequado. A organização clara e paritária da representação nos Conselhos do IPSEMC fortalece os princípios da transparência, da participação democrática e da boa governança institucional, em consonância com as diretrizes técnicas do Pró-Gestão RPPS, do qual o Município de Cabedelo já é certificado.

Trata-se, portanto, de uma proposta meritória, que assegura avanços na gestão previdenciária local, em consonância com os padrões nacionais de excelência administrativa e de controle social dos regimes próprios de previdência.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, voto **pela aprovação do Projeto de Lei nº 186/2025**, por considerá-lo conveniente, oportuno e de elevado interesse público, na forma como apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

É o voto.

Plenário "Ver. Fernando Macêdo", 17 de junho de 2025.

Ver. SAULO DANTAS
Relator Especial

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 009

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Rua Estudante Paulo M. Guimarães, 324, Praia Formosa
Fone: (83) 98795-8225
contato@cmcabedelo.pb.gov.br

SESSÃO:	18ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEG.		
MATÉRIA:	PROJETO DE LEI		
INSTITUIÇÃO:	EXECUTIVO MUNICIPAL	NÚMERO:	186/2025
PROPOSITOR:	PREFEITO MUNICIPAL	DATA:	17/06/2025
PRES. SESSÃO:	EDVALDO NETO	HORA:	19:21:10
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA ABSOLUTA	PRESENTES:	15

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
EDVALDO NETO	AVT	PRESENTE	SIM
JOSE PEREIRA	AVT	PRESENTE	SIM
WAGNER SOLANENSE	PV	PRESENTE	SIM
MARCIO SILVA	UNIAO	PRESENTE	SIM
ALEX LUCENA	UNIAO	PRESENTE	SIM
EDSON DA ÓTICA	SOLI	PRESENTE	SIM
EVILASIO CAVALCANTI	AVT	PRESENTE	SIM
FABRÍCIO MAGNO	UNIÃO	PRESENTE	SIM
MOISES DO MENINAS B	AVT	PRESENTE	AUS
EDGLEI RAMALHO	SDD	PRESENTE	SIM
JUNIOR PAULO	SOLID	PRESENTE	SIM
REINALDO REY	PT	PRESENTE	SIM
SAULO DANTAS	SDD	PRESENTE	SIM
JUNIOR DATELE	MDB	PRESENTE	SIM
BIRA	AVT	PRESENTE	SIM

Ementa: Projeto de Lei nº 186/2025 Do Prefeito Municipal – Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.412, de 22 de agosto de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 2.283, de 16 de maio de 2023, e dá outras providências.
Quórum: Maioria Absoluta
Votação: Nominal

APROVADO		SIM	14
TURNO:	TURNO ÚNICO	NÃO	0
TRÂMITE:	TURNO ÚNICO	ABS	0

Ass.: PRIMEIRO SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 010

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

SECRETARIA LEGISLATIVA
Gabinete da Secretária

C E R T I D Ã O

(Projeto de Lei nº 186/2025
(Do Prefeito Municipal)

Certifico que a propositura acima epigrafada foi **APROVADA por 14 (quatorze) votos favoráveis, registrando-se ausência de (01) Um Vereador ,** na sua forma original, em turno único de discussão e votação nominal, na Sessão Ordinária do dia 17-06-2025.

Em, 18/06/2025.

Iris Cristina M. de Farias
IRIS CRISTINA MACÊDO DE FARIAS
Diretora de Assuntos Legislativos

Atesto a veracidade da presente certidão.

Em, 18/05/2025.

VANESSA MAYRA LEITE CORRÊA
Secretária Legislativa

Vanessa Mayra Leite Corrêa
Secretária Legislativa
Matrícula 2165

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 011

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

OFÍCIO GPC/SL Nº 838/2025.

Cabedelo (PB), em 18 de junho de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
ANDRÉ LUIS ALMEIDA COUTINHO
MD. Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
N E S T A.

2ª VIA

Assunto: Encaminha Autógrafo.

Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminho-lhe para sanção, nos termos do art. 51, da Lei Orgânica Municipal e na forma do **Autógrafo nº 090/2025** o **Projeto de Lei nº 186/2025** da lavra de Vossa Excelência e que "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.412, DE 22 DE AGOSTO DE 2008, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.283, DE 16 MAIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", aprovado pelo Plenário desta Casa Legislativa, na forma original, em turno único de discussão e votação, na Sessão Ordinária de 17 de junho do corrente ano, nos termos regimentais.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me:

Cordialmente,

Ver. EDVALDO NETO
Presidente

Procuradoria Geral do Município de Cabedelo
Recebido em 18/06/25
Ass

Endereço: Rua Estudante Paulo Maia Guimarães, 324 – Praia Formosa – Cabedelo-PB – CEP: 58.101.160
CNPJ nº 09.220.922/0001-89
E-mail: cmc.pb.gov@gmail.com
www.camaracabedelo.pb.gov.br

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 012

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Casa Vereadora Graça Rezende"

AUTÓGRAFO Nº 090/2025
AO PROJETO DE LEI Nº 186/2025
(Do Prefeito Municipal)

AUTÓGRAFO
CONFORME APROVADO PELO PLENÁRIO
Sessão do dia: 17 / 06 / 2025
VISTO

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.412, DE 22 DE AGOSTO DE 2008, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.283, DE 16 DE MAIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Altera os incisos II e IV do artigo 25, da Lei Municipal nº 1.412, de 22 de agosto de 2008, que "*Dispõe sobre a organização e Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cabedelo vinculado ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo – IPSEMC, e delibera outras providências*", alterada pela Lei Municipal nº 2.283/2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 25.** .....*
(...)
***II** – um representante dos servidores ativos do Município;*
(...)
***IV** – um representante dos servidores inativos do Município".*

Art. 2º Altera os incisos I e III do artigo 26, da Lei Municipal nº 1.412, de 22 de agosto de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 2.283/2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 26.** .....*
(...)
***I** – um representante dos servidores ativos do Município.*

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 013

(...)
***III** – um representante dos servidores inativos do Município".*

Art. 3º A Presidência da Autarquia Previdenciária definirá, através de Resolução interna, as normas para escolha dos representantes dos Conselhos de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cabedelo (PB), 18 de junho de 2025.

Ver. EDVALDO NETO
Presidente

Câmara Municipal de Cabedelo
PUBLICAÇÃO
Fls 1097
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB
Do Dia 26 / 06 / 2025
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.510 De 25 de junho de 2025.
Autoria: Prefeito Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.412, DE 22 DE AGOSTO DE 2008, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.283, DE 16 DE MAIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os incisos II e IV do artigo 25, da Lei Municipal nº 1.412, de 22 de agosto de 2008, que "*Dispõe sobre a organização e Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cabedelo vinculado ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo – IPSEMC, e delibera outras providências*", alterada pela Lei Municipal nº 2.283/2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 25.** .....*
(...)
***II** – um representante dos servidores ativos do Município;*
(...)
***IV** – um representante dos servidores inativos do Município".*

Art. 2º Altera os incisos I e III do artigo 26, da Lei Municipal nº 1.412, de 22 de agosto de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 2.283/2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 26.** .....*
(...)
***I** – um representante dos servidores ativos do Município.*

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/AE8D-784C-14E6-9103 e informe o código AE8D-784C-14E6-9103

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 015

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

(...)

***III** – um representante dos servidores inativos do Município".*

Art. 3º A Presidência da Autarquia Previdenciária definirá, através de Resolução interna, as normas para escolha dos representantes dos Conselhos de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 25 de junho de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/AE8D-784C-14E6-9103 e informe o código AE8D-784C-14E6-9103

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 016

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Edição Eletrônica instituída pela Lei nº2.318/2023 | Cabedelo, 26 de Junho de 2025 | Edição Nº 319

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

Decreto nº 0089/2025 — **Em, 17 de Junho de 2025.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 2433, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.032.500,00 (Um Milhão, Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT
13 392 1010 2062 MANUTENÇÃO E/OU CONFECÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO TÍPICA E CARACTERÍSTICA DAS FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL.
0000925 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 400.000,00
Total da Ação 400.000,00
13 392 1010 2065 MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL.
0000940 3350.43 99 15001000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 36.500,00
Total da Ação 36.500,00
Total da Unidade Orçamentária 436.500,00

02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
08 244 1019 2084 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
0001206 3390.30 99 16600000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
Total da Ação 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária 2.000,00

02.220 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
15 451 1041 1053 REALIZAR DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CABEDELO
0002185 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 80.000,00
Total da Ação 80.000,00
15 452 1030 2161 MANTER E AMPLIAR SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
0002239 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 514.000,00
Total da Ação 514.000,00
Total da Unidade Orçamentária 594.000,00
Total de Suplementações 1.032.500,00

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/9A35-1956-66EA-ADDE e informe o código 9A35-1956-66EA-ADDE

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

14 422 2002 2183 MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROCON
0002455 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00
Total da Ação 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária 100.000,00

02.330 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL
04 122 2002 2214 MANTER AS ATIVIDADES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO CPL
0002830 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00
Total da Ação 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária 100.000,00

02.350 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SPCD
08 242 1022 2089 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
0001310 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.000,00
Total da Ação 14.000,00
Total da Unidade Orçamentária 14.000,00
Total de Anulações 1.032.500,00
Total de Outras Fontes 0,00
Total Geral de Fontes 1.032.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIS ALMEIDA COUTINHO
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/9A35-1956-66EA-ADDE e informe o código 9A35-1956-66EA-ADDE

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Finanças
Órgão Central de Contabilidade

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 1.032.500,00 (Um Milhão, Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais), como segue:

02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC
12 361 1005 2035 MANTER O CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL (MDE)
0000614 3390.39 99 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 480.000,00
Total da Ação 480.000,00
Total da Unidade Orçamentária 480.000,00

02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT
13 392 1003 2061 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREPARATÓRIO ESCOLA DE DANÇA DE CABEDELO
0000915 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00
Total da Ação 10.000,00
13 391 1039 2064 APOIAR A MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DA FORTALEZA DE SANTA CATARINA
0000935 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
0000937 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.500,00
Total da Ação 26.500,00
Total da Unidade Orçamentária 36.500,00

02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
08 244 1019 2084 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
0001227 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
Total da Ação 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária 2.000,00

02.210 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM
04 122 2002 2150 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
0001994 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
Total da Ação 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária 100.000,00

02.290 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEMDEC
04 122 1001 1075 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS
0002866 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00
Total da Ação 100.000,00
04 122 1001 2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL
0002376 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
Total da Ação 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária 200.000,00

02.300 PROGRAMA MUN. DE ORIENTAÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE CABEDELO-PROCON

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/9A35-1956-66EA-ADDE e informe o código 9A35-1956-66EA-ADDE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.508 — De 25 de junho de 2025.
Autoria: Do Prefeito Municipal

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2025, PARA ATENDER AS DESPESAS COM A EMENDA IMPOSITIVA Nº 043/2024 - DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), destinado a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, conforme Emenda Impositiva nº 043/2024/Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação.

Parágrafo Único. O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.060 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE:
10302 1014 1103 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O NOVO HOSPITAL MUNICIPAL.
4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente R$ 200.000,00
TOTAL.....R$ 200.000,00

Fonte de Recursos: 710 (Transferência Especial dos Estados)

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/8AF9-B02E-9702-CCF6 e informe o código 8AF9-B02E-9702-CCF6

Câmara Municipal de Cabedelo
Fls 017

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 25 de junho de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.idoc.com.br/verificacao/D058-D01F-4432-6F46 e informe o código D058-D01F-4432-6F46

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.510 De 25 de junho de 2025.
Autoria: Prefeito Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.412, DE 22 DE AGOSTO DE 2008, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.283, DE 16 DE MAIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os incisos II e IV do artigo 25, da Lei Municipal nº 1.412, de 22 de agosto de 2008, que *"Dispõe sobre a organização e Plano de Benefícios do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cabedelo vinculado ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo – IPSEMC, e delibera outras providências"*, alterada pela Lei Municipal nº 2.283/2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. .....
(...)
II – um representante dos servidores ativos do Município;
(...)
IV – um representante dos servidores inativos do Município".

Art. 2º Altera os incisos I e III do artigo 26, da Lei Municipal nº 1.412, de 22 de agosto de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 2.283/2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. .....
(...)
I – um representante dos servidores ativos do Município.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.idoc.com.br/verificacao/AE8D-79AC-1485-9103 e informe o código AE8D-79AC-1485-9103

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

(...)
III – um representante dos servidores inativos do Município".

Art. 3º A Presidência da Autarquia Previdenciária definirá, através de Resolução interna, as normas para escolha dos representantes dos Conselhos de que trata esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 25 de junho de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.idoc.com.br/verificacao/AE8D-79AC-1485-9103 e informe o código AE8D-79AC-1485-9103

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.511 De 25 de junho de 2025.
Autoria: Prefeito Municipal

INSTITUI O PROGRAMA PAVIMENTA MAIS NO MUNICÍPIO DE CABEDELO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Pavimenta Mais, no Município de Cabedelo/PB, com o intuito de promover, através da participação direta e espontânea da iniciativa privada (pessoas físicas ou jurídicas), a execução de obras de pavimentação nas vias urbanas do município.

Parágrafo único. O Programa de que trata esta Lei será coordenado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação.

Art. 2º O Programa Pavimenta Mais abrange a execução de pavimentação asfáltica, paralelo em pedra granítica, calçamento com artefatos de concreto ou pavimentos em concreto moldado in loco, devendo o projeto ser previamente aprovado pela Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, contendo, no mínimo, o seguinte item:

I – meio fios, linha d'água, caixas de captação e ligação com grelhas, tubulação de águas pluviais, calçada e aterros, consolidação da base e sub-base, contenção de aterro.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.idoc.com.br/verificacao/BC7B-DAA8-4B21-ACBC e informe o código BC7B-DAA8-4B21-ACBC